



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 894, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal n.º 865, de 24 de agosto de 2000, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Caraguatatuba.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Art. 1º. - O inciso V, do artigo 4º., da Lei n.º 865, de 24 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - 1 (um) representante de outro segmento da sociedade local."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de dezembro de 2000.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

